



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
GERÊNCIA DE PARCERIAS E CONVÊNIOS

TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO

ÁREA: Gerência do Artesanato

EVENTO: 5ª edição da Goiás Feito à Mão – FERIA de Artesanato e Economia Criativa

LOCAL: Centro Cultural Oscar Niemeyer - CCON e demais locais à discricionariedade da Administração Pública

ENDEREÇO: Avenida Deputado Jamel Cecílio, Km 01, Goiânia- GO, CEP: 74891-135.

COORDENAÇÃO GERAL: Secretaria de Estado da Retomada / Gerência do Artesanato

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo selecionar artesãos, trabalhadores manuais, entidades (associações e cooperativas) e Municípios, com suas respectivas produções para a ocupação de um espaço individual de 3m², com o intuito em divulgar, expor e comercializar produtos artesanais nas Edições da Goiás Feito à Mão - Feira de Artesanato e Economia Criativa, a acontecer no Centro Cultural Oscar Niemeyer - CCON, em Goiânia, e em demais locais à discricionariedade da Administração Pública, por intermédio da Secretaria de Estado da Retomada, que ocorrerão até o dia 31 de Dezembro deste ano em exercício, com a previsão de 3 (três) edições, podendo ocorrer mais edições, com base na faculdade da Pasta.

1.2. O Goiás Feito à Mão, maior feira de artesanato e economia criativa de Goiás, tem o propósito de fomentar a cadeia produtiva do artesanato e segmentos adjacentes, desde a produção até a comercialização, com a fito no desenvolvimento do artesanato no Estado de Goiás.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. O pretense projeto tem como escopo o incentivo do artesanato no Estado de Goiás, atribuição esta destinada à Secretaria de Estado da Retomada, conforme se constada em seu rol de atribuições delimitadas pelo art. 31, da [Lei Estadual nº 21.792, de 16 de Fevereiro de 2023](#), que estabelece a Organização Administrativa Básica do Poder Executivo Estadual, como se observa abaixo:

Art. 31. À RETOMADA competem:

I – a **formulação e a execução das políticas públicas estaduais** de:

(...)

e) **fomento e fortalecimento** ao micro e ao pequeno empreendedor e às **atividades artesanais**; (*grifou-se*)

2.2. De forma similar, delimitou-se a mesma atribuição

à Secretaria de Estado da Retomada - SER, por meio de seu Regulamento, aprovado pelo [Decreto Estadual nº 9.883, de 08 de Junho de 2021](#), com redação dada pelo [Decreto Estadual nº 10.099, de 14 de Junho de 2022](#), *in verbis*:

Art. 2º **Compete à Secretaria de Estado da Retomada:**

I – a **formulação e a execução da política pública estadual** de:

(...)

e) **fomento e fortalecimento** ao micro e ao pequeno empreendedor e às **atividades artesanais**; (*grifou-se*)

2.3. Na mesma linha, vale consignar que, segundo o rol do Art. 17, do [Decreto Estadual nº 9.883, de 08 de Junho de 2021](#), com redação dada pelo [Decreto Estadual nº 10.099, de 14 de Junho de 2022](#), a Secretaria de Estado da Retomada, por meio da Superintendência da Retomada do Trabalho, do Emprego e da Renda, possui em seu bojo de competências a estimulação aos ambientes de negócios com destaque ao desenvolvimento e melhoria da competitividade, com especial atenção ao artesanato, economia criativa e nas demais áreas vulneráveis. Assim, vejamos:

Art. 17. Compete à Superintendência da Retomada, do Trabalho, do Emprego e da Renda:

(...)

III – **estimular ambiente de negócios para o desenvolvimento e a melhoria da competitividade no Estado, com ênfase no artesanato, na economia criativa e nas áreas vulneráveis**; (*grifou-se*)

2.4. Isto posto, convém salientar que o Governo do Estado de Goiás, sensível ao tema, por meio da Secretaria de Estado da Retomada, órgão incentivador das demandas públicas estaduais relacionadas ao artesanato e à economia criativa, tencionado no desenvolvimento da seara cultural do artesanato, projeta a realização de mais edições, contando com 4 (quatro) edições de prestígio no Estado.

2.5. Nesta toada, com o intuito em oportunizar aos artesãos e trabalhadores manuais, dos mais diversos Municípios deste Estado, entende-se que a Secretaria de Estado da Retomada - SER, possui em seu âmago a dedicação em estimular a promoção e o desenvolvimento de negócios relacionados ao artesanato.

2.6. Assim, por todo o exposto, com arrimo em celebrar o presente Termo de Referência, o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Retomada - SER, objetivando a divulgação, exposição e comercialização de produtos artesanais na 5ª Edição da Goiás Feito à Mão - Feira de Artesanato e Economia Criativa, sob o escopo do incentivo do artesanato no Estado de Goiás, fundados sob a [Lei Estadual nº 21.792, de 16 de Fevereiro de 2023](#), tanto como ao [Decreto Estadual nº 9.883, de 08 de Junho de 2021](#), com redação dada pelo [Decreto Estadual nº 10.099, de 14 de Junho de 2022](#), **justifica-se a celebração do Termo de Referência**.

3. **DAS OPORTUNIDADES**

3.1. Este termo de referência oportuniza a divulgação e comercialização de produtos artesanais, dessa forma, as vagas serão ofertadas da seguinte maneira:

- a) 30 (trinta) vagas para artesãos;
- b) 5 (cinco) vagas para trabalhadores manuais;
- c) 7 (sete) vagas para entidades (cooperativas ou associações);
- d) 4 (quatro) vagas para municípios apresentarem seus artesãos e/ou trabalhadores manuais.

4. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar da seleção:

4.1.1. Artesão(ã) individual:

- a) Maior de 18 (dezoito) anos;
- b) Residente no Estado de Goiás;
- c) Possuir carteira de Artesão(ã).

4.1.2. Trabalhador Manual individual:

- a) Maior de 18 (dezoito) anos;

b) Residente no Estado de Goiás.

4.1.3. Entidade Representativa:

- a) Cooperativas ou Associações;
- b) Registrada no Estado de Goiás.

4.1.4. Municípios goianos:

- a) Municípios do Estado de Goiás;
- b) Artesãos e trabalhadores manuais, apresentados pelas prefeituras dos municípios goianos.

5. **DAS INSCRIÇÕES**

5.1. As inscrições serão realizadas no período a ser definido no edital e será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás - D.O.E.

5.2. As inscrições serão realizadas somente pelo link equivalente a cada modalidade, abaixo descritos:

- a) **Artesão:** <https://forms.gle/z2Wexh6QwrMniBYd8>
- b) **Trabalhadores Manuais:** <https://forms.gle/Ju35xviJX5kDuR4i6>
- c) **Entidades:** <https://forms.gle/HFiPtRTwaMiRRcGH8>
- d) **Municípios do Estado de Goiás:** <https://forms.gle/BL1M8bzpqn4mk3hr5>

5.3. Aos Artesãos(ãs), faz-se necessários a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição preenchido;
- b) Identidade;
- c) CPF;
- d) Carteira do Artesão do Estado de Goiás;
- e) Comprovante de residência dos últimos três meses;
- f) Auto declaração de residência, obrigatória quando a residência estiver em nome de terceiros (anexo III);
- g) Dez fotos das peças de artesanato que pretende comercializar em um único arquivo de imagem em versão PDF;
- h) Cada foto deve conter uma breve descrição dos materiais usados e processo produtivo (como o artesão(ã) faz a peça);
- i) Especificar os produtos, quantidade de peças e valor unitário para venda (a quantidade de produtos deverá atender a 2 dias de feira);
- j) Identidade Visual (tags e etiquetas com logomarca, preços, sacolas, entre outros);
- k) Precificação em cada produto a ser comercializado;
- l) Eficiência logística (Embalagens adequada ao transporte do produto);
- m) Termo de compromisso preenchido e assinado (anexo I);
- n) Declaração de cessão de direito de uso de imagem (anexo II);
- o) Procuração Extrajudicial (Anexo IV)

5.4. Aos Trabalhadores Manuais, faz-se necessários a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição preenchido;
- b) Identidade;

- c) CPF;
- d) Comprovante de residência dos últimos três meses;
- e) Auto declaração de residência, obrigatória quando a residência estiver em nome de terceiros (anexo III);
- f) Dez fotos das peças de artesanato que pretende comercializar em um único arquivo de imagem em versão PDF;
- g) Cada foto deve conter uma breve descrição dos materiais usados e processo produtivo (como e artesão(ã) faz a peça);
- h) Especificar os produtos, quantidade de peças e valor unitário para venda (a quantidade de produtos deverá atender a 2 dias de feira);
- i) Identidade Visual (tags e etiquetas com logomarca, preços, sacolas, entre outros);
- j) Precificação em cada produto a ser comercializado;
- k) Termo de compromisso preenchido e assinado (anexo I);
- l) Declaração de cessão de direito de uso de imagem do artesanato (anexo II).

5.5. Às Entidades, faz-se necessários a apresentação dos seguintes documentos

- a) Formulário de inscrição preenchido;
- b) CNPJ da entidade;
- c) Número de registro da Entidade no SICAB e Relação atualizada dos artesãos da entidade com nº Sicab (todos deverão estar regulares e dentro do prazo de validade);
- d) Comprovante de endereço da sede da entidade dos últimos 3 meses;
- e) Auto declaração de residência, obrigatória quando a residência estiver em nome de terceiros (anexo III);
- f) Cinco fotos das peças de artesanato de cada artesão selecionado para representar a entidade ou município que pretende comercializar. Anexar em um único arquivo de imagem em versão PDF;
- g) Cada foto deve conter uma breve descrição dos materiais usados e processo produtivo (como o artesão(ã) faz a peça);
- h) Especificar os produtos, quantidade de peças e valor unitário para venda (a quantidade de produtos deverá atender a 2 dias de feira);
- i) Identidade Visual (tags e etiquetas com logomarca, preços, sacolas, entre outros);
- j) Precificação de cada produto a ser comercializado;
- k) Eficiência logística (embalagens adequadas ao transporte do produto);
- l) Termo de compromisso preenchido e assinado pelo presidente (anexo V);
- m) Declaração de cessão de direito de uso de imagem assinado pelo presidente da entidade (anexo VI);
- n) Procuração Extrajudicial do presidente da entidade para quem irá comercializar (Anexo IV).

5.6. Documentos obrigatórios no ato da inscrição para habilitação dos Municípios goianos:

- a) CNPJ da prefeitura;
- b) Comprovante de Endereço da prefeitura;
- c) RG e CPF do Prefeito;

- d) Procuração do Prefeito para o representante de comercialização no evento (anexo VI);
- e) Fotos das peças do artesanato que pretende comercializar em um único arquivo de imagem em versão em PDF;
- f) Declaração de cessão de direito de uso de imagem do artesanato (anexo II);
- g) Cada foto deve conter uma breve descrição dos materiais usados e processo produtivo (como e artesão faz a peça);
- h) Especificar os produtos, quantidade de peças e valor unitário para venda;
- i) Termo de compromisso preenchido e assinado pelo prefeito (anexo V);
- j) Declaração de cessão de direito de uso de imagem do artesanato, assinado pelo prefeito (anexo VII);
- k) Ofício da Prefeitura explicando qual a importância do artesanato para o município constando informações como a quantidade de artesãos cadastrados no município; quantidade de artesãos que participaram em feiras de artesanato regionais, nacionais e internacionais; quantidade de feiras de artesanato realizadas no município; se tem casa do artesão; especificação dos locais de comercialização na cidade; e o que motiva o interesse do Município a participar da feira.

5.7. O preenchimento do formulário é parte fundamental da inscrição e deve ser enviado até o limite do prazo definido em edital.

5.7.1. O envio do formulário enviado após a data e horário definidos no item 5.7 não serão aceitos, em nenhuma hipótese

5.8. Não será aceita inscrição física protocolada na Secretaria de Estado da Retomada ou recebida via postal.

5.9. Todos os documentos anexados deverão estar assinados.

5.9.1. Documentos sem assinatura, nos moldes do item 5.9, não serão aceitos e a proposta será inabilitada.

5.10. O acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo, descritas no cronograma, e a observância quanto aos prazos ou prorrogações para atendimento de solicitações à Secretaria de Estado da Retomada – SER, serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para isso, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Estado de Goiás (<https://diariooficial.abc.go.gov.br/>) e no site oficial da Secretaria de Estado da Retomada (<https://www.retomada.go.gov.br/>) e nas mídias sociais oficiais.

5.11. As inscrições que não estão de acordo com o preconizado no Edital, quando detectada a não conformidade, serão inabilitados ou desclassificados em qualquer etapa do processo, pela Secretaria de Estado da Retomada – SER, mesmo após a homologação do resultado no Diário Oficial do Estado e demais meios de publicação oficiais. Caberá, contudo, recurso para questionamento da decisão.

6. **DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

6.1. O processo de Seleção das propostas inscritas no termo de referência será realizado em 2 (duas) etapas, sendo as seguintes:

6.1.1. Etapa 1 – Habilitação, Avaliação, Pontuação e Classificação;

6.1.2. Etapa 2 – Resultado Final e Homologação.

6.2. O processo de seleção será realizado por equipe designada pela Secretaria de Estado da Retomada, que avaliará as inscrições de acordo com os seguintes critérios: identidade cultural, qualidade, sustentabilidade, identidade visual, inovação, sempre de acordo com o que está previsto na [Portaria Federal nº 1007/2018](#) (https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/34932949/do1-2018-08-

01-portaria-n-1-007-sei-de-11-de-junho-de-2018-34932930), que é a base conceitual do artesanato para o Programa do Artesanato Brasileiro – PAB.

6.3. Havendo falta de requisitos e/ou documentos solicitados e devidamente assinados, e/ou houver alguma irregularidade, a inscrição será automaticamente inabilitada.

6.4. **Etapa 1 – Habilitação, Avaliação, Pontuação e Classificação:**

6.4.1. A Habilitação tem como objetivo verificar se a documentação do proponente está de acordo com as exigências previstas para inscrição no edital, A Avaliação, Pontuação e Classificação tem como objetivo avaliar e atribuir pontuação para seleção e classificação das propostas inscritas, devendo observar os critérios de pontuação do Edital para avaliação, todo o processo será efetuado por Equipe Técnica de Avaliação designada pela Secretaria de Estado da Retomada – SER.

6.4.2. Conforme data estabelecida no cronograma deste Edital, será divulgada o resultado preliminar dos candidatos habilitados (convocados e banco de credenciados) e desabilitados e desclassificados, contendo os nomes por ordem de pontuação, no endereço eletrônico da Secretaria de Estado da Retomada – SER (<https://retomada.go.gov.br/>) e no Diário Oficial do Estado de Goiás (<https://diariooficial.abc.go.gov.br/>), sendo de responsabilidade do proponente acompanhar o andamento de todo o processo, observando os prazos estabelecidos e possíveis alterações.

6.4.3. Após a divulgação do resultado provisório, todos os proponentes que não estiverem de acordo com o resultado poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a ser contado a partir da data da divulgação no Diário Oficial do Estado de Goiás (<https://diariooficial.abc.go.gov.br/>).

6.4.4. Os proponentes poderão apresentar recursos no prazo definido no edital.

6.4.4.1. A proposta de recurso deverá ser enviada para o e-mail: artesanato.sretomada@goias.gov.br, explicando os motivos nas quais não concordam com o resultado, respeitando as diretrizes da [Portaria Federal nº 1007/2018](#) (https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/34932949/do1-2018-08-01-portaria-n-1-007-sei-de-11-de-junho-de-2018-34932930), que instituiu o Programa do Artesanato Brasileiro – PAB.

6.4.5. Os recursos serão julgados por Equipe Técnica designada pela Secretaria de Estado da Retomada – SER e o resultado será divulgado no endereço eletrônico da Secretaria de Estado da Retomada – SER e no site do Diário Oficial do Estado de Goiás.

6.4.6. Após à etapa recursal, haverá a homologação do resultado do processo seletivo das propostas aprovados, a ser publicado no site oficial da Secretaria de Estado da Retomada – SER e no Diário Oficial do Estado de Goiás

6.4.7. No dia designado pelo edital, será divulgada a lista definitiva do processo seletivo, contendo os nomes dos habilitados, desabilitados, classificados, banco de credenciados e dos desclassificados, por ordem de pontuação no Diário Oficial do Estado de Goiás (<https://diariooficial.abc.go.gov.br/>) e no site oficial da Secretaria de Estado da Retomada – SER (<https://www.retomada.go.gov.br/>).

6.4.8. No surgimento de vacância por qualquer motivo será chamado o próximo da lista de credenciados, se não houver, ficando a critério da Secretaria de Estado da Retomada – SER a seleção de outros artesãos, entidades ou municípios que deverão atender aos requisitos estabelecidos neste Edital.

6.4.9. Caso o número classificados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da Secretaria de Estado da Retomada – SER o remanejamento de classificados de outras categorias para ocupar a vacância ou ainda a seleção de outros artesãos, entidades, trabalhadores manuais ou de municípios, que deverão atender aos requisitos estabelecido neste Edital.

6.4.10. Os critérios de avaliação são:

6.4.11. **QUADRO I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO**

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	Pontuação	Total
------------------------	-----------	-------

1	Identidade cultural: expressão da identidade cultural, dos valores históricos, tradicionais e estéticos demonstrados na aplicação de materiais, técnicas e procedimentos, ao tempo em que apresenta renovação e diversificação fundamentadas na iconografia local.	De 0 a 30 pontos	30
2	Qualidade: determinada pela utilização de materiais, evidenciando alto padrão de técnica, demonstrando atenção especial à confecção e aos detalhes de acabamento, apresentando resistência físico mecânica. A descrição das peças e do processo produtivo faz parte da pontuação neste critério. Nesse quesito, pontuaremos também a precificação e quantidade adequada para a comercialização.	De 0 a 20 pontos	20
3	Sustentabilidade: o respeito às questões socioambientais deverá estar retratado nas matérias-primas, nas técnicas, bem como nos processos de produção, respeito às questões socioambientais deverá estar retratado nas matérias-primas, nas técnicas, bem como nos processos de produção.	De 0 a 15 pontos	15
4	Identidade visual: utilização de marca e identidade visual como diferencial competitivo, que estimulem a percepção sobre a qualidade geral ou a excelência do produto em relação à sua finalidade como uso de cartão de visita e etiquetas personalizadas.	De 0 a 15 pontos	15
5	Inovação: inovar na forma e no uso, através da aplicação original e criativa dos materiais, design e processos de produção, harmonizando as características entre o contemporâneo e o tradicional	De 0 a 10 pontos	10
6	Eficiência logística: a embalagem será o aspecto logístico avaliado enquanto estratégia competitiva. Será analisada sua adequação para as finalidades de acondicionar, proteger, conservar, transportar e armazenar, desde o ponto de produção até o ponto de destino final	De 0 a 10 pontos	10
Total da nota máxima		100	

6.4.12. A pontuação mínima para participar é de 60 (sessenta) pontos.

6.4.13. Em caso de empate, obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

- a) Identidade cultural;
- b) Qualidade;

- c) Sustentabilidade;
- d) Identidade visual;
- e) Inovação.

6.4.14. O local do participante será definido pela pontuação.

6.4.15. O resultado final de seleção será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás (<https://diariooficial.abc.go.gov.br/>). Uma vez publicado o resultado final no Diário Oficial do Estado, não haverá mudança do mesmo, sem possibilidade de recurso.

6.5. **Etapa 2 – Resultado Final e Homologação:**

6.5.1. Passado o prazo de recurso, o proponente que não tiver o interposto recurso, perderá o direito de fazê-lo.

6.5.2. Após a publicação do resultado final, não terá mais possibilidade de entrar com recurso, o resultado, das propostas aprovadas, será publicado no site oficial da Secretaria de Estado da Retomada e no Diário Oficial do Estado de Goiás (<https://diariooficial.abc.go.gov.br/>).

7. **DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) SELECIONADOS(AS)**

7.1. Será de responsabilidade do proponente:

7.1.1. Acompanhar todo o andamento do processo seletivo no site do Diário Oficial do Estado de Goiás (<https://diariooficial.abc.go.gov.br/>), observando os prazos estabelecidos e possíveis erratas divulgadas.

7.1.2. Arcar com as suas próprias despesas de passagens, traslados e alimentação durante todo o evento.

7.1.3. Dispor de material apropriado e suficiente para embalar, proteger adequadamente as peças, garantindo sua segurança, proteção contra danos no manuseio e transporte de ida e vinda, bem com embalagem apropriada para venda ao consumidor.

7.1.4. Participar todos os dias predeterminados na feira. No caso de algum imprevisto durante a feira deverá enviar um representante munido de procuração (anexo IV) devidamente preenchida e assinada, juntamente com cópias e apresentação dos originais dos documentos pessoais e entregar a coordenação da feira com a maior brevidade possível, sob a penalidade de ser vedado de participar das próximas edições.

7.1.5. Garantir que os estandes permaneçam sob supervisão durante a execução e curso de todo o evento, inclusive durante o horário de almoço, sob penalidade de impedimento de participação em edição posteriores.

7.1.6. Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com os colegas de trabalho durante o evento e respeitando as diretrizes da coordenação do evento.

7.1.7. Montar o seu estande no horário predeterminado pela equipe organizadora do evento, devendo estar montado no mínimo 1 (uma) hora antes do evento para o registro fotográfico.

7.1.8. Colocar, em cada peça, etiquetas e tags (pequena história do artesão, matérias, entre outros), contendo as informações básicas, os preços de atacado e varejo.

7.1.9. 6.1.9- Pagar taxas, impostos, contribuições e demais imposições das Leis Federais ou Estaduais vigentes oriundos de traslado, exposição e venda de produtos durante o evento (a equipe da Coordenação Estadual e seus colaboradores não serão responsáveis por qualquer ação desta natureza);

7.1.10. Acatar as orientações da coordenação do evento para organização das peças no estande.

7.1.11. O proponente que for impedido de participar da Feira por caso fortuito ou de força maior deverá informar a coordenação sobre sua ausência apresentando justificativa documental com a maior brevidade possível para avaliação, sob a penalidade de ser vedado de participar de editais da Secretaria de Estado da Retomada pelo período de um ano.

7.1.12. Em situações de emergência, o artesão(ã) deverá comunicar imediatamente à Coordenação do evento a sua impossibilidade em participar da feira, apresentando documentação (atestado ou declaração com carimbo original do órgão competente e assinatura do responsável pelo documento) com os motivos, e designando um representante, através de uma procuração (Modelo de Procuração, Anexo III).

7.1.13. A desistência de participação da feira deverá ser efetuada com justificativa documental (atestado ou declaração com carimbo original do órgão competente e assinatura do responsável pelo documento) da impossibilidade do artesão em comparecer, sob a pena de não participar por um ano de editais da Secretaria de Estado da Retomada.

7.1.14. A comercialização e operações financeiras de seus produtos ficará sob a responsabilidade do selecionado, devendo providenciar, caso queira, máquinas de cartão, conta para transferência bancária, dinheiro em espécie, dentre outras providências similares.

7.1.15. Ressalta-se que a Secretaria de Estado da Retomada e seus colaboradores não se responsabilizarão por qualquer ação referente a tributos e demais imposições da legislação vigente, cujo o objeto seja traslado, exposição ou venda de produtos.

7.1.16. O Artesão(ã) e representante de entidades deverão estar presente no local do evento, para montagem dos seus produtos em local indicado pela coordenação do evento, no horário definido montagem e comercialização e após a finalização do evento, para desmontagem e embalagem das peças.

7.1.17. O selecionado será orientado caso ocorra alteração na dinâmica geral do evento, inclusive no cronograma.

7.1.18. O expositor é responsável pela segurança do seu estande, devendo manter controle dos seus produtos e objetos pessoais.

7.1.19. Cumprir as cláusulas do regulamento do evento, conforme Manual do Expositor do evento, que será enviado pelo PAB.

7.1.20. Não expor banners no estande, salvo se tiver autorização e/ou se tratarem de banners autorizados coordenação.

7.1.21. É vedado o transporte para o evento, de mobiliários pessoais em casos de artesãos/artesãs individuais e mobiliários de uso coletivo, de propriedade de entidades representativas de artesãos, salvo autorização expressa e por escrito da Coordenação do evento.

8. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste termo de referência.

8.2. As situações não previstas neste instrumento serão dirimidas por equipe determinada pela Secretaria de Estado da Retomada - SER.

8.3. Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio do e-mail (artesanato.sretomada@goias.gov.br).

8.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis após a publicação do edital, devendo a Secretaria de Estado da Retomada - SER julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

8.5. O presente termo de referência terá seu AVISO DE CHAMAMENTO publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás (<https://diariooficial.abc.go.gov.br/>) e seu texto na íntegra, serão disponibilizados na página eletrônica da Secretaria de Estado da Retomada - SER: www.retomada.go.gov.br.

8.6. Eventuais alterações neste termo de referência, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Goiás (<https://diariooficial.abc.go.gov.br/>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado da Retomada - SER: www.retomada.go.gov.br.

Goiânia, 10 de Janeiro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA
Secretário de Estado da Retomada



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MENDES DE ALMEIDA, Gerente**, em 29/02/2024, às 12:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **57297052** e o código CRC **796187C7**.

GERÊNCIA DE PARCERIAS E CONVÊNIOS
RUA 82 Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR, ALA LESTE - Bairro
SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - .



Referência: Processo nº 202419222000070



SEI 57297052